

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2023

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “cria rubrica e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação**” no valor de **R\$ 185.248,81 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)** para viabilizar o empenho das despesas relacionadas a distribuição gratuita de materiais escolares, tais como: tênis, uniformes para alunos da rede infantil e jalecos, aos professores.

A alteração orçamentária se faz necessária, pois o elemento de despesa “3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”, não foi previsto anteriormente na ação do orçamento na manutenção das secretarias de educação; sendo previsto apenas em merenda escolar, onde não se permite empenhar outras despesas que não seja aquisição de merenda.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 27 de Novembro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 58/2023

Autoriza **Crédito Adicional Especial** por, **Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 185.248,81 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por, Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 185.248,81 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080. - MANUTÊNCIAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00 – 1020 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 107 - Salário Educação	7.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080. - MANUTÊNCIAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00 – 1021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 2107 - Salário Educação	78.248,81
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.365.0037.2.012. - MANUTENCIAO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00 – 1022 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
Total da Suplementação	R\$ 185.248,81
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:	
Excesso de Arrecadação da Fonte:	
Fonte: 107 - Salário Educação	7.000,00
Superávit Financeiro da Fonte:	
Fonte: 2107 - Salário Educação	78.248,81
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004 - DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.365.0037.2.095. - MANUT.ENSINO INFANTIL - CIMEI J.FREITAS	
3.1.90.11.00. – 261 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
Total dos Recursos	R\$ 185.248,81

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 27 de Novembro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67